

CARTA DE PRINCÍPIOS SOBRE ESPAÇOS DE DADOS

A transformação digital que poderá garantir o desenvolvimento econômico e social do País requer, para seu sucesso, um conjunto massivo de dados, assim como um sistema que permita o uso e reuso destes. Nesse sentido, para que o Brasil possa aproveitar os benefícios desta transformação, inclusive da IA, é fundamental que esforços amplos e coordenados sejam realizados para viabilizar o compartilhamento de dados.

À medida que o Brasil busca solidificar sua posição na economia digital global, a criação de uma Política Nacional para Economia de Dados tem o potencial de remodelar indústrias, impulsionar a inovação e desbloquear novas oportunidades em todos os setores. Assim, é estratégica a priorização do fomento à inovação e à infraestrutura digital, principais gargalos para o desenvolvimento da economia de dados nacional. Além disso, é imperioso o foco na formação e capacitação para profissionais do setor privado e da administração pública, a ser feito a partir do diálogo em uma construção conjunta.

Nesse contexto, os espaços de dados são ecossistemas integrados e complexos onde, os agentes interagem de acordo com políticas e regras específicas compartilhadas. Isto facilita as transações de dados mais complexas, tais como a especificação de limites sobre como e para que fins os dados podem ser reutilizados.

Segue abaixo os princípios em relação à gestão, compartilhamento e espaços de dados:

- 1. Fomento à inovação e livre iniciativa:** Garantir que os espaços de dados sejam ambientes voltados à inovação e impulsionadores do desenvolvimento econômico e da livre iniciativa, em harmonia com a Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874/2019), buscando melhor posicionar o Brasil nas cadeias globais de valor.
- 2. Dados Abertos:** A economia de dados demanda uma ampliação e consolidação da política de dados abertos custodiados pelo Estado a partir da proatividade da Administração Pública em compartilhar dados com todas as partes interessadas, de modo a viabilizar a utilização e reutilização de dados para fins inovadores. Os dados compartilhados pelo Poder Público precisam ser relevantes, facilmente acessíveis, utilizáveis e reutilizáveis, de modo que a acessibilidade aprimorada possa permitir maior colaboração entre governo, setor privado e sociedade.
- 3. Adesão voluntária:** Os espaços de dados são ambientes voluntários, em que pessoas, naturais ou jurídicas, podem determinar sua participação. Os agentes podem determinar também quais dados compartilhar, com quem e definir as regras para a sua reutilização por terceiro.

4. **Boa-fé na (re)utilização:** Os dados compartilhados nos espaços de dados devem ser utilizados e reutilizados com observância ao princípio da boa-fé e o respeito às regras definidas pelo compartilhador do dado, assim como o contexto original da finalidade da coleta.
5. **Descentralização:** Os espaços de dados referem-se a uma infraestrutura aberta e descentralizada para a troca de dados sem intermediários, onde padrões e diretrizes de alto nível são estabelecidos entre os próprios agentes.
6. **Interoperabilidade:** Os espaços de dados devem facilitar formatos que permitam a interação dos dados de maneira eficaz e eficiente.
7. **Padronização:** Os dados devem ser disponibilizados em um formato sobre o qual nenhuma parte tenha controle exclusivo, utilizando padrões simples e abertos para facilitar o fluxo, reduzir a complexidade dos sistemas e sua adoção por todas as partes interessadas.
8. **Transparência:** Espaços de dados devem buscar infraestrutura técnica e modelos de governança que possibilitem os agentes reunir, acessar, tratar, utilizar e compartilhar dados de forma confiável e transparente.
9. **Respeito ao segredo comercial e industrial:** Os espaços de dados devem ser estruturados sempre de maneira a respeitar limitações existentes nos usos e compartilhamento de dados, além de respeitar o segredo comercial e industrial.
10. **Privacidade e Proteção de Dados:** Os dados compartilhados nos espaços de dados, quando envolverem dados pessoais, devem ser tratados em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
11. **Sinergia entre Espaço de Dados e Dados Abertos:** Dados abertos e espaços de dados agregam valor um ao outro. O seu cruzamento tem o potencial de criar casos de reutilização inovadores que não seriam possíveis sem esta interação, mas não podem ser confundidos em sua natureza ou função.
12. **Fomento a Políticas Públicas para Negócios Baseados em Dados:** Estimular mecanismos que possibilitem negócios baseados em dados, dentre eles criação de espaços de dados voluntários.